



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 - SALTO - SP

*Suplem-
- Pref.*

LEI Nº 1026/80

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal um crédito no valor de Cr\$.1.700.000,00 (um milhão e
setecentos mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do
orçamento vigente:

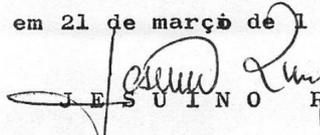
13.76.4470.13 - Rede de ÁguaCr\$. 1.700.000,00

Artigo 2º - Para atender o encargo de que
trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a
seguinte dotação:

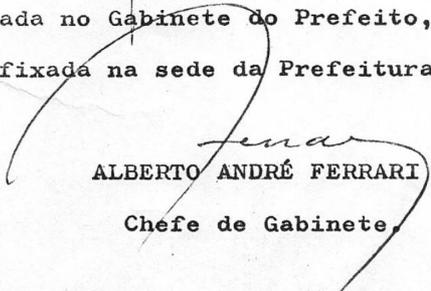
99.99.9999.99 - Reserva de Contingência....Cr\$. 1.700.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 21 de março de 1980:


JESUINO RUY
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publi-
cada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Muni-
cipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete.